

PROCESSO DE LICITAÇÃO 15/2016
PREGÃO Nº 09/2016 - FMS

CONTRATO Nº 12/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE LINDÓIA DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA HOSPITAL LINDÓIA LTDA,**
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXAMES LABORATORIAIS

O **MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL** através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, Lindóia do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Secretario de Saúde e Ação Social, Senhor Fabiano Biezus Frare, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 1.55.741-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 625.305.939-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Hospital Lindóia Ltda ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.860.676/0001-82, com sede na Rua da Paz, 128, representada neste ato, pelo seu procurador, Senhor Joércio Dalmora, portador da Cédula de Identidade nº 843.442.480-15 e inscrito no CPF-MF sob o nº 439.442.480-15, residente e domiciliado a Rua da Paz, 136, centro Lindóia do Sul, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 09/2016 – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na Alínea “b”, Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente aos acréscimos e supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato;

Considerando a necessidade de contratação de mais exames laboratoriais, visto que as quantidades licitadas não se demonstraram suficientes para o ano todo, devido ao aumento do grupo de caminhadas e o aumento da demanda de exames prescritos pelos médicos, acarretando em acréscimo ao valor contratual;

Considerando que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 5,67 % (cinco inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do valor total inicial do contrato originário;

Considerando que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos sobre o valor contratual;

Considerando a solicitação de acréscimo quantitativo, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo de exames previstos no contrato originário, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 132.131,00 (cento e trinta e dois mil cento e trinta e um reais), fica acrescido o valor de R\$ 7.497,75 (sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao acréscimo quantitativo especificado na tabela a seguir:

Ítem	Quant	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
28	5	Bilirrubinas	12,40	62,00
54	60	Colesterol Total	6,30	378,00
55	3	Colesterol HDL	10,08	30,24
65	150	Creatinina	5,30	795,00
79	80	EPF (Parasitológico de fezes)	6,00	480,00
80	80	Exame Quantitativo de Urina	5,50	440,00
85	1	Ferro Sérico	13,12	13,12
86	1	Ferritina	36,09	36,09
95	100	Glicose	5,00	500,00
105	250	Hemograma Completo	6,00	1.500,00
142	30	PSA Total	31,00	930,00
149	3	Sódio	9,84	29,52
150	10	TAP (TP)	9,18	91,80
161	4	Toxoplasmose IgG	22,97	91,88
162	4	Toxoplasmose IgM	26,25	105,00
163	15	TGO	8,95	134,25
164	15	TGP	8,95	134,25
165	150	Triglicerídeos	6,00	900,00
166	10	TSH	22,73	227,30
167	8	Uréia	8,95	71,60
169	15	Urucultura	20,67	310,05
171	5	VHS	8,53	42,65
181	3	Vitamina D	65,00	195,00
TOTAL				R\$ 7.497,75

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$139.628,75 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 16 de novembro de 2.017.

Fabiano Biezus Frare
Secretário Municipal de Saúde
e Ação Social
CONTRATANTE

Joécio Dalmora
Hospital Lindóia Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Orvane Gherke Zanatta
CPF: 675.035.009-72

02. _____
Nome: Neiva L. Pereira Chaves Von Dentz
CPF: 034.415.259-65